



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 015/2025, na modalidade: Dispensa 014/2025 para “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de etiquetas de identificação patrimonial em alumínio anodizado duas cores com brasão municipal, medida 5x2 centímetros auto colante com a numeração de 01 a 500 para uso pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Fortaleza de Minas, 16 de abril de 2025.

Laio Orlandi Queiroz
Procurador Jurídico
AOB/MG 118.676